



## Câmara Municipal de Mondim de Basto

### DESPACHO

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo presente e no uso da competência prevista nos nºs 2 e 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), delega no Chefe de Divisão em regime de substituição da DPOT (Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território), José António Nunes Nobre, no âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

I

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores que lhe estão afetos, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo 38º do RJAL);
2. Justificar e injustificar nos termos legais as faltas dos trabalhadores que lhe estão adstritos (alínea b) do n.º 2 do artigo 38º do RJAL);
3. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (alínea d) do n.º 3 do artigo 38º do RJAL);
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo 38º do RJAL);
5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos e documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo 38º do RJAL);
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, no âmbito de processos de licenciamento de obras particulares e loteamentos;
7. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38º do RJAL);

8. Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (alínea i) do n.º 3 do artigo 38º do RJAL);

9. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38º do RJAL);

10. Oficiar os interessados do teor dos despachos proferidos no âmbito das atribuições da Unidade de Conservação do Território.

II

Delega ainda no mesmo dirigente, no âmbito do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com a redação vigente, (doravante RJUE) as seguintes competências:

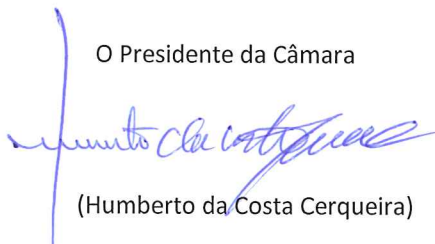
11. As previstas nos números 1 e 2 do artigo 11.º do RJUE *ex vi* n.º 10 do mesmo preceito legal, e;

12- As previstas nos números 1 e 2 do artigo 13.º do RJUE.

Remeta-se ao dirigente da DPOT e à dirigente da DAF para conhecimento e publicitação na forma legal.

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)